

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 255/2022]

RESOLUÇÃO GP N. 190, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Institui os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus e o Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a <u>Lei n. 13.709</u>, <u>de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de</u> Proteção de Dados Pessoais LGPD);

CONSIDERANDO a <u>Lei n. 12.527</u>, <u>de 18 de novembro de 2011</u>, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da <u>Constituição Federal</u>; altera a <u>Lei n. 8.112</u>, <u>de 11 de dezembro de 1990</u>; revoga a <u>Lei n. 11.111</u>, <u>de 5 de maio de 2005</u>, e dispositivos da <u>Lei n. 8.159</u>, <u>de 8 de janeiro de 1991</u>; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que define, no art. 2º, as linhas de atuação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, entre as quais a necessidade de garantir orçamento adequado ao desenvolvimento das atividades judiciárias da primeira instância;

CONSIDERANDO a Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e define, no art. 2º, que os tribunais devem prever e

identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo graus de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada;

CONSIDERANDO a Resolução n. 215, de 23 de março de 2018, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 245, de 23 de agosto de 2019, do CSJT, que institui o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 3º da Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual determina que as propostas orçamentárias dos tribunais e dos conselhos de justiça deverão estar alinhadas a seus respectivos planos estratégicos, a fim de garantir os recursos necessários à execução;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO ser pressuposto do princípio constitucional da eficiência administrativa a utilização equitativa dos recursos organizacionais em todos os segmentos da instituição, com mobilidade suficiente para atender às necessidades temporárias ou excepcionais dos serviços judiciários,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus e o Subcomitê do SIGEO-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DO SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU

Seção I Da Composição

- Art. 2º O Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau será composto pelos seguintes membros:
 - I um(a) magistrado(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;
- II um(a) magistrado(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as);
- III dois(duas) juízes(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as);
 - IV um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;
- V um(a) servidor(a) escolhido(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos(às) interessados(as); e
- VI dois(duas) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos(as).
- § 1º Será indicado(a) um(a) suplente para cada membro do Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.
- § 2º Ressalvado o disposto no art. 26 desta Resolução, o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) serão magistrados(as) do colegiado, não vinculados(as) a órgão diretivo do Tribunal, eleitos(as) pelos membros do próprio Subcomitê, na primeira reunião.

- § 3º O resultado da eleição referida no § 2º deste artigo será registrado em ata.
- § 4º Nos afastamentos, suspeições ou impedimentos do(a) coordenador(a), suas atribuições serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a) do colegiado.
- § 5º Na composição do colegiado, será observada, sempre que possível, a paridade entre magistrados(as), de forma que o quantitativo de desembargadores(as) não supere o de juízes(as).
- § 6º Ressalvado o disposto no art. 24 desta Resolução, o mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.
- § 7º Os membros serão designados em portaria a ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).
- § 8º As eleições ocorrerão antes do término dos mandatos vigentes, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.
- § 9º Será indicado(a) para participar das reuniões do Subcomitê, sem direito a voto, um(a) representante de cada uma das seguintes instituições:
- I Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e
- II Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Seção II Das Atribuições

Art. 3° Cabe ao Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau:

- I prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;
- II realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
 - III dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e
- IV auxiliar na execução do orçamento de primeiro grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

CAPÍTULO III DO SUBCOMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU

Seção I Da Composição

- Art. 4º O Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau será composto pelos seguintes membros:
- I dois(duas) desembargadores(as) indicados(as) pelo(a) presidente(a) do Tribunal;
 - II um(a) representante da Diretoria-Geral (DG); e
 - III um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente(a) do Tribunal.
- § 1º O(a) desembargador(a) mais antigo(a) coordenará o colegiado e terá como suplente o(a) mais moderno(a), se de outra forma não for convencionado entre eles(as).
- § 2º Os membros serão designados em portaria a ser publicada, a fim de evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

- § 3º Ressalvado o disposto no art. 25 desta Resolução, o mandato dos membros do Subcomitê terá duração de 2 (dois) anos.
 - § 4º Serão indicados(as) para participar das reuniões, sem direito a voto:
- I um(a) desembargador(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e
- II um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

Seção II Das Atribuições

- Art. 5º Cabe ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau:
- I prestar apoio na captação das necessidades ou demandas de sua área de atuação;
- II realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
 - III dar suporte na elaboração da proposta orçamentária; e
- IV auxiliar na execução do orçamento de segundo grau, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

CAPÍTULO IV DO SUBCOMITÊ DO SIGEO-JT

Seção I Da Composição

Art. 6° O Subcomitê do SIGEO-JT será composto pelos seguintes membros:

I - o(a) diretor(a)-geral;

II - o(a) diretor(a) de Administração;

III - o(a) diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicações;

IV - o(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças;

V - o(a) secretário(a) de Liquidação e Pagamento de Despesas; e

VI - o(a) secretário(a) de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade.

Parágrafo único. O(a) diretor(a) de Orçamento e Finanças coordenará o Subcomitê do SIGEO-JT e terá como suplente seu(sua) substituto(a) fixo(a) na Diretoria de Orçamento e Finanças.

Seção II Das Atribuições

Art. 7° Cabe ao Subcomitê do SIGEO-JT:

I - administrar a estrutura, a implementação e o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (CgSIGEO-JT);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do SIGEO-JT e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

- III organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos(as) usuários(as) do SIGEO-JT, em sua área de atuação;
- IV propor ao CgSIGEO-JT auditorias no SIGEO-JT, especialmente quanto à integridade e à segurança de suas informações;
- V exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- VI participar do processo de homologação do SIGEO-JT, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;
- VII acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;
- VIII propor ao CgSIGEO-JT alterações para aprimoramento do SIGEO-JT, preferencialmente colocando-se à disposição para desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de **software**, quando autorizado pelo referido comitê; e
- IX fazer cumprir as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) relacionadas à atuação do colegiado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos(as) Coordenadores(as)

- Art. 8º Cabe aos(às) coordenadores(as) dos colegiados temáticos instituídos nesta Resolução:
 - I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) suplente; III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades; IV - zelar pela eficiência do colegiado; V - mediar conflitos; e VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação. Seção II **Das Secretarias Executivas** Art. 9º Será a secretaria executiva: I - dos Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus a Secretaria-Geral da Presidência (SEGP), com suporte técnico da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), nos termos da Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e II - do Subcomitê do SIGEO-JT a DOF. Art. 10. As unidades mencionadas nos incisos I e II do art. 9º desta Resolução realizarão a gestão administrativa e cuidarão de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação dos respectivos colegiados, exercendo as seguintes atividades: I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 190, de 15 de abril de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3205, 20 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 7-12.

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos

necessários para a realização da reunião;

- III convocar reuniões, quando instadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do respectivo colegiado;
 - IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir as atas das reuniões e colher as assinaturas dos(as) participantes;
- VI fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes à atuação do respectivo colegiado; e
- VIII providenciar e fornecer informações acerca do respectivo colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Seção III Das Reuniões

- Art. 11. O Subcomitê do SIGEO-JT se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.
- Art. 12. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus realizarão reuniões ordinárias pelo menos a cada 4 (quatro) meses, e extraordinárias, quando necessário.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões:

I - no início de cada exercício, para captar necessidades ou demandas de sua área de atuação;

- II antes do encaminhamento da proposta orçamentária, para apresentar as demandas prioritárias; e
- III no segundo semestre de cada exercício, para acompanhar a execução orçamentária.
- Art. 13. As reuniões ordinárias ocorrerão em datas determinadas pelo(a) coordenador(a) do respectivo colegiado, observadas a periodicidade definida nos arts. 11 e 12 desta Resolução.
- Art. 14. A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito.
 - Art. 15. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou a distância.
- Art. 16. Os colegiados poderão convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.
- Art. 17. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus poderão, a critério dos respectivos(as) coordenadores(as), reunir-se conjuntamente.

Seção IV Das Pautas e Atas de Reunião

- Art. 18. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:
- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;

- IV o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V os nomes dos(as) participantes.
- § 1º As pautas e atas dos colegiados instituídos nesta Resolução serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 20 (vinte) dias depois de realizada a reunião.
- § 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 3° Cabe à respectiva secretaria executiva diligenciar para que o prazo informado no § 1° deste artigo seja atendido.

Seção V Do Quorum de Reunião e do Quorum de Votação

- Art. 19. Para instalar-se reunião dos colegiados instituídos nesta Resolução, será exigido **quorum** de 3 (três) membros votantes, presente o(a) coordenador(a) ou seu(sua) suplente.
- Art. 20. As deliberações dos colegiados serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, em sua falta, o de seu(sua) suplente.

CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 21. Os subcomitês instituídos nesta Resolução deverão, nos termos do art. 24, I, da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, comunicar ao Comitê de Orçamento as deliberações por eles tomadas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 22. Os subcomitês instituídos nesta Resolução manterão diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos art. 22 da Resolução GP n. 148, de 2020.
- Art. 23. Os Subcomitês Orçamentários de Primeiro e de Segundo Graus contarão com o apoio técnico da DOF e da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE) e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais colegiados temáticos.
- Art. 24. Integrarão o Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau, em sua primeira composição, os membros e os(as) participantes da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, pelo prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Portaria GP n. 24, de 27 de janeiro de 2021.
- Art. 25. Integrarão o Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau, em sua primeira composição, membros e participantes oriundos do extinto Comitê Orçamentário de Segundo Grau, pelo restante de seus mandatos.
- Art. 26. O juiz que exercia a coordenação do Comitê Único Regional coordenará, até 16 de junho de 2022, a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e o Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.
 - Art. 27. Ficam extintos, com a publicação desta Resolução:
- I o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira; e
 - II o Comitê Orçamentário de Segundo Grau.
- § 1º As menções ao Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira em atos vigentes do Tribunal passam a ser consideradas como feitas ao Subcomitê do SIGEO-JT.

§ 2º As menções ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau em atos vigentes do Tribunal passam a ser consideradas como feitas ao Subcomitê Orçamentário de Segundo Grau.

Art. 28. Ficam revogadas:

I - a Portaria GP n. 41, de 1º de fevereiro de 2016;

II - a Portaria GP n. 264, de 27 de junho de 2018;

III - a Portaria GP n. 203, de 20 de maio de 2019; e

IV - a Portaria GP n. 177, de 10 de junho de 2020.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS Desembargador Presidente